



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO Nº 05/11

Processo Administrativo n.º 07/10/54613

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Modalidade: Contratação Direta nº 52/08

Termo de Locação n.º 10/08

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua João Alves dos Santos, nº 860 – Jardim das Paineiras, onde se encontra instalado o Centro de Formação – CEFORMA / Centro de Formação, Tecnologia e Pesquisa Educacional - CEFORTEPE

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a entidade **OS SEAREIROS**, doravante denominada **LOCADORA** acordam firmar o presente, sujeitando-se as partes às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o contrato de locação pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a partir de 17/01/11.

SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE

2.1. O valor locatício mensal passa a ser de R\$ 29.035,00 (vinte e nove mil e trinta e cinco reais), a partir de 17/07/10, acarretando uma despesa complementar no valor de R\$ 31.518,00 (trinta e um mil, quinhentos e dezoito reais), totalizando o valor de R\$ 522.630,00 (quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta reais), para 18 (dezoito) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.1.1. Dá-se ao presente termo o valor total já reajustado de R\$ 554.148,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais).

TERCEIRA – DA CLÁUSULA DO REAJUSTE

3.1. O Termo de Locação nº 10/08, passa a ter a seguinte cláusula de reajuste:

3.1.1. O valor do aluguel sofrerá reajuste anual, após 12 (doze) meses a partir de 17/07/10, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01 (ressalvadas eventuais alterações), calculado com base na variação anual do INPC da Fundação IBGE, ou do IPC da FIPE, adotando-se o índice de menor variação, a contar dos 3 (três) meses anteriores ao mês de vencimento deste contrato, ou de sua prorrogação, ou aditamento, conforme o caso, nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09, alterado pelo Decreto Municipal nº 17.184, de 25/10/10.

3.1.2. A LOCADORA deverá ser comunicados, por escrito, do valor apurado pela CSAI/DRI/SMF no subitem anterior, podendo concordar ou rejeitar expressamente.

3.1.3. Em caso de não concordância, o contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, sem que seja devida qualquer indenização.

3.1.4. Caso o contrato venha a ser prorrogado se houver interesse na continuidade da locação, a renovação do referido contrato deverá ser precedida de novo laudo técnico de avaliação individual do valor do imóvel, nos termos do Parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09.

QUARTA – DA PERMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

4.1. Fica permitido à LOCADORA o acesso comum das seguintes áreas:

- Portão lateral e cobertura ao lado da entrada principal do LOCATÁRIO para entrada de pedestre que dá acesso à escada para o segundo piso;
- Corredor (circulação) no pavimento superior defronte a biblioteca, laboratório e sala dos professores, para acesso ao bloco dos fundos do prédio;
- Acesso à quadra de esportes e sanitários localizados no térreo, no fundo da escola.

QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

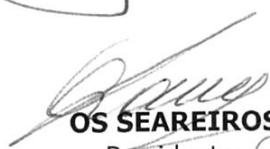
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de locação original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.

E por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 17 de janeiro de 2011.


JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação


OS SEAREIROS

Presidente: *Amílton de Cesto Lemos*

RG nº 27354840-2

CPF nº 210.230.500-72